



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS CONTRATADOS SOB O REGIME POR PREÇOS UNITÁRIOS**

**PREÂMBULO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA O COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2015/FPBRN

PROCESSO nº 3.099/2015

Nº DA OFERTA DE COMPRA: 260030000012015OC00012

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/07/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2015 às 09:00hs

O Senhor Antonio Vagner Pereira Chefe de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO** – Processo nº 3.099/2015, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA O COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL**, sob o regime de empreitada por preços unitários, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.bec.sp.gov.br> e [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

#### **I – DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de confecções de impressa para o Comando de Policiamento Ambiental, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este edital como Anexo I.

#### **II – DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://www.bec.sp.gov.br> e [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### **III – DAS PROPOSTAS**

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://www.bec.sp.gov.br> ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. O preço unitário e preço total por item e valor total da proposta dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,



# **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

## **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

relacionadas com a prestação de serviços e fornecimento dos bens objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, e não haverá reajuste.

### **IV – DA HABILITAÇÃO**

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na junta comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a" deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### 1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de qualificação técnico-operacional, nos termos do artigo 30, inciso II, e §1º, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado(s) expedidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, EM NOME DA LICITANTE, que comprove(m) a execução de serviços de mesma natureza.

### 1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, em conformidade com o Anexo III, atestando que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor, será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 200,00 (duzentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total do item.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado por licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal 11.488 de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da melhor proposta classificada, será convocada pelo pregoeiro para que apresente preço inferior ao da menor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores da proposta se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5 mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações existentes no CAUFESP, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- d) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de *fac-símile* para o número (0XX11) 3133-3320 por correio eletrônico para o endereço [licitacoes@ambiente.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ambiente.sp.gov.br)
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b" ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no Centro de Licitações e Contratos, sito à Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 - Prédio 1 - 6º andar - Alto de Pinheiros, São Paulo, Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007 não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item 4 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará as demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do momento que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **VI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo a interposição de recurso na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do subitem 2.1., deste item.

2.1 . Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) , opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Licitações e Contratos, sito à Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 - Prédio 1 – 6º andar - Alto de Pinheiros, São Paulo, Capital, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta da interposição na forma prevista no subitem 1 deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

7. Se a vencedora da licitação for cooperativa de trabalho, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços de cada produto e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Para a apuração dos novos preços, deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 2.3, do item V deste edital e o resultado da soma do novo preço total, com o valor do acréscimo expurgado, deverá ser igual ao valor total final obtido no certame;

7.2. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue diretamente no Núcleo de Licitações e Contratos, sito à Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 - Prédio 1 – 6º andar - Alto de Pinheiros, São Paulo, Capital.

7.3. Se a cooperativa deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços de cada produto e total final válido para a contratação, serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, sobre o preço unitário ofertado na referida proposta, observado ainda, o disposto no subitem 7.1 deste item VI.

#### **VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### **VIII – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

1. O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho, ou em caso de envio por meio eletrônico, da confirmação de recebimento por parte da Contratada, e será entregue no COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL, localizado na Rua: Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP.

2. O objeto desta licitação deverá ser entregue, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### **IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, no local e endereço indicados no subitem 2 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Havendo rejeição dos serviços executados, no todo ou em parte, diante da impossibilidade de serem refeitos, ou na hipótese de não serem estes executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. O recebimento do objeto se dará em caráter definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório de que trata deste subitem 1, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo definitivo de prestação de serviços, firmado pelo servidor responsável.

#### **X – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL, localizado na Rua: Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, a respectiva nota fiscal/fatura.

1.1. A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de entrada da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão indicado no subitem 1 deste item X supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o subitem 3 do item IX deste Edital.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

5. O pagamento referente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
6. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.
7. Dos pagamentos que efetuar descontará e recolherá, os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente.
8. Não haverá reajuste do preço contratado.

#### **XI – DA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL"; e o site de Sanções Administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

1.4. Sendo a vencedora do certame cooperativa, deverá, na data da contratação:

- a) Demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- b) Indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante;
- c) Declarar que manterá durante toda a vigência do contrato a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para contratação, efetivada por meio de publicação no Diário Oficial do



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

estado, confirmar o recebimento da Nota de Empenho enviada pela Administração por meio eletrônico ou comparecer ao Centro de Licitações e Contratos, à Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345 - Prédio 1 - 6º andar, Alto de Pinheiros, para sua retirada.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens "10" e "11", ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9" todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1, 1.3 e 1.4, deste item XI, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "e-negociospublicos".

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

#### **XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

#### **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "enegociospublicos" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção "pregão eletrônico".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo;  
Anexo II - Planilha de Proposta;  
Anexo III - Resolução SMA n.º 57, DE 12 DE JULHO DE 2013;  
Anexo IV - Modelo de Declaração;  
Anexo V - Termo de Ciência e Notificação.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 22 de julho de 2015.

**MÁRCIO JOSÉ BATISTA**  
Subscritor do Edital

**ANTONIO VAGNER PEREIRA**  
Chefe de Gabinete



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

**Processo nº:** 3.099/2015  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 11/2015/FPBRN  
**Assunto:** Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviço de confecção de impressos para o Comando de Policiamento Ambiental.  
**Abertura da Sessão Pública:** dia 07/08/2015, às 09h00

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO

##### 1. SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Contratação de Serviço para confecção dos impressos abaixo descritos e anexos:

| IMPRESSO                                                                                                                              | Anexo |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Boletim de Ocorrência Ambiental – PM O-5 BOPAmb/TC/TVA                                                                                | 01    |
| Termo de Advertência                                                                                                                  | 02    |
| Notificação de Início de Incidência de Penalidade de Multa Diária                                                                     | 03    |
| Termo de Apreensão                                                                                                                    | 04    |
| Termo de Destinação de Animais, Materiais e/ou Produtos Apreendidos (PM 0-51)                                                         | 05    |
| Termo de Embargo de Área, Obra e/ou Atividade                                                                                         | 06    |
| Termo de Demolição de Obra                                                                                                            | 07    |
| Termo de Suspensão Total de Atividade                                                                                                 | 08    |
| Termo de Comprovação de Propriedade de Petrechos de Pesca                                                                             | 09    |
| Planilha de Fiscalização de Madeiras                                                                                                  | 10    |
| Solicitação de Bloqueio e/ou Desbloqueio de Pátio                                                                                     | 11    |
| Solicitação de Inativação de Veículo no Sistema DOF                                                                                   | 12    |
| Termo de Solicitação de Bloqueio/Desbloqueio do Acesso ao SISPASS Criador Amador/Comercial de Passeriformes da Fauna Silvestre Nativa | 13    |
| Tabela 01 - Características da Vegetação Secundária das Florestas Ombrófilas e Estacionais - Bioma Mata Atlântica                     | 14    |
| Tabela 02 - Características Verificadas Durante a Vistoria Ambiental                                                                  | 15    |
| Relatório de Serviço Polícia Militar Ambiental                                                                                        | 16    |

##### 1.1.DESCRICÃO DO SERVIÇO:

1.1.1. A impressão dos formulários deverá utilizar a maior área possível da folha, sem comprometer a qualidade e informação necessária.

Boletim de Ocorrência Ambiental – PM O-5 BOPAmb/TC/TVA:



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

Formato Fechado: A4 – 21 x 29,7 cm; Formato Aberto: A3 - 42 x 29,7 cm, uma dobra, refile, impressão 1 X 1, cor Preta (frente e verso), vias brancas, Papel Offset 75g, 21 x 29,7cm; quantidade: 80.000 (oitenta mil) Boletins de Ocorrência;

#### Termo de Advertência:

Formato: 21 X 29,7 cm; primeira via papel autocopiativo Branco (para escrita manual), segunda via papel autocopiativo branco, impressão 1 X 0 (cor preto), blocagem e refile. Jogos com duas vias cada, em blocos com 25 jogos; quantidade:10.000 (dez mil) jogos;

#### Notificação de Início de Incidência de Penalidade de Multa Diária:

Formato: 21 X 29,7 cm; primeira via papel autocopiativo Branco (para escrita manual), segunda via papel autocopiativo branco, impressão 1 X 0 (cor preto), blocagem e refile. Jogos com duas vias cada, em blocos com 25 jogos; quantidade:10.000 (dez mil) jogos;

#### Termo de Apreensão:

Formato: 21 X 29,7 cm; primeira via papel autocopiativo Branco (para escrita manual), segunda via papel autocopiativo branco, impressão 1 X 0 (cor preto), blocagem e refile. Jogos com duas vias cada, em blocos com 25 jogos; quantidade:10.000 (dez mil) jogos;

#### Termo de Destinação de Animais, Materiais e/ou Produtos Apreendidos (PM 0-51):

Formato: 21 X 29,7 cm; primeira via papel autocopiativo Branco (para escrita manual), segunda via papel autocopiativo branco, impressão 1 X 0 (cor preto), blocagem e refile. Jogos com duas vias cada, em blocos com 25 jogos; quantidade:10.000 (dez mil) jogos;

#### Termo de Embargo de Área, Obra e/ou Atividade

Formato: 21 X 29,7 cm; primeira via papel autocopiativo Branco (para escrita manual), segunda via papel autocopiativo branco, impressão 1 X 0 (cor preto), blocagem e refile. Jogos com duas vias cada, em blocos com 25 jogos; quantidade:10.000 (dez mil) jogos;

#### Termo de Demolição de Obra

Formato: 21 X 29,7 cm; primeira via papel autocopiativo Branco (para escrita manual), segunda via papel autocopiativo branco, impressão 1 X 0 (cor preto), blocagem e refile. Jogos com duas vias cada, em blocos com 25 jogos; quantidade:10.000 (dez mil) jogos;

#### Termo de Suspensão Total de Atividade

Formato: 21 X 29,7 cm; primeira via papel autocopiativo Branco (para escrita manual), segunda via papel autocopiativo branco, impressão 1 X 0 (cor preto), blocagem e refile. Jogos com duas vias cada, em blocos com 25 jogos; quantidade:10.000 (dez mil) jogos;



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

#### Termo de Comprovação de Propriedade de Petrechos de Pesca

Formato: 21 X 29,7 cm; primeira via papel autocopiativo Branco (para escrita manual), segunda via papel autocopiativo branco, impressão 1 X 0 (cor preto), blocagem e refile. Jogos com duas vias cada, em blocos com 25 jogos; quantidade:10.000 (dez mil) jogos;

#### Planilha de Fiscalização de Madeiras

Formato: 21 X 29,7 cm; primeira via papel autocopiativo Branco (para escrita manual), segunda via papel autocopiativo branco, impressão 1 X 0 (cor preto), blocagem e refile. Jogos com duas vias cada, em blocos com 25 jogos; quantidade:10.000 (dez mil) jogos;

#### Solicitação de Bloqueio e/ou Desbloqueio de Pátios

Formato: 21 X 29,7 cm; primeira via papel autocopiativo Branco (para escrita manual), segunda via papel autocopiativo branco, impressão 1 X 0 (cor preto), blocagem e refile. Jogos com duas vias cada, em blocos com 25 jogos; quantidade:10.000 (dez mil) jogos;

#### Solicitação de Inativação de Veículos no Sistema DOF

Formato: 21 X 29,7 cm; primeira via papel autocopiativo Branco (para escrita manual), segunda via papel autocopiativo branco, impressão 1 X 0 (cor preto), blocagem e refile. Jogos com duas vias cada, em blocos com 25 jogos; quantidade:10.000 (dez mil) jogos;

#### Termo de Solicitação de Bloqueio/Desbloqueio do Acesso ao SISPASS - Criador Amador/ Comercial de Passeriformes da Fauna Silvestre Nativa

Formato: 21 X 29,7 cm; primeira via papel autocopiativo Branco (para escrita manual), segunda via papel autocopiativo branco, impressão 1 X 0 (cor preto), blocagem e refile. Jogos com duas vias cada, em blocos com 25 jogos; quantidade:10.000 (dez mil) jogos;

#### Tabela 01 - Características da Vegetação Secundária das Florestas Ombrófilas e Estacionais - Bioma Mata Atlântica

Formato: 21 X 29,7 cm; primeira via papel autocopiativo Branco (para escrita manual), segunda via papel autocopiativo branco, impressão 1 X 0 (cor preto), blocagem e refile. Jogos com duas vias cada, em blocos com 25 jogos; quantidade:10.000 (dez mil) jogos;

#### Tabela 02 - Características Verificadas Durante a Vistoria Ambiental

Formato: 21 X 29,7 cm; primeira via papel autocopiativo Branco (para escrita manual), segunda via papel autocopiativo branco, impressão 1 X 0 (cor preto), blocagem e refile. Jogos com duas vias cada, em blocos com 25 jogos; quantidade:10.000 (dez mil) jogos;



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### Relatório de Serviço Polícia Militar Ambiental

Formato: 21 X 29,7 cm; Papel Offset 75g, 21 x 29,7cm, impressão 1 X 1 (cor preto), blocagem e refile.

Blocos de 50 X 1 via; quantidade:100.000 (cem mil) Relatórios frente e verso;

### **2. Planilha de quantitativo:**

| ITEM | IMPRESSO                                                                                                                              | QUANTIDADE           |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1    | Boletim de Ocorrência Ambiental – PM O-5 BOPAmb/TC/TVA                                                                                | 80.000 (oitenta mil) |
| 2    | Termo de Advertência                                                                                                                  | 10.000 (dez mil)     |
| 3    | Notificação de Início de Incidência de Penalidade de Multa Diária                                                                     | 10.000 (dez mil)     |
| 4    | Termo de Apreensão                                                                                                                    | 10.000 (dez mil)     |
| 5    | Termo de Destinação de Animais, Materiais e/ou Produtos Apreendidos (PM 0-51)                                                         | 10.000 (dez mil)     |
| 6    | Termo de Embargo de Área, Obra e/ou Atividade                                                                                         | 10.000 (dez mil)     |
| 7    | Termo de Demolição de Obra                                                                                                            | 10.000 (dez mil)     |
| 8    | Termo de Suspensão Total de Atividade                                                                                                 | 10.000 (dez mil)     |
| 9    | Termo de Comprovação de Propriedade de Petrechos de Pesca                                                                             | 10.000 (dez mil)     |
| 10   | Planilha de Fiscalização de Madeiras                                                                                                  | 10.000 (dez mil)     |
| 11   | Solicitação de Bloqueio e/ou Desbloqueio de Pátio                                                                                     | 10.000 (dez mil)     |
| 12   | Solicitação de Inativação de Veículo no Sistema DOF                                                                                   | 10.000 (dez mil)     |
| 13   | Termo de Solicitação de Bloqueio/Desbloqueio do Acesso ao SISPASS Criador Amador/Comercial de Passeriformes da Fauna Silvestre Nativa | 10.000 (dez mil)     |
| 14   | Tabela 01 - Características da Vegetação Secundária das Florestas Ombrófilas e Estacionais - Bioma Mata Atlântica                     | 10.000 (dez mil)     |
| 15   | Tabela 02 - Características Verificadas Durante a Vistoria Ambiental                                                                  | 10.000 (dez mil)     |
| 16   | Relatório de Serviço Polícia Militar Ambiental                                                                                        | 100.000 (cem mil)    |

### **3. Disponibilidade de Modelo do Impresso do BO PAmb/TC/TVA:**

Os modelos dos impressos deverão ser retirados pela Empresa vencedora no COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL, localizado na Rua: Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP: 04113-001 – fone: 5085-2113, 5085-2115, por meio do contato com o 1º Tenente PM Leandro Ribeiro de Camargo Bauer, ou o 1º Tenente PM Décio Rodrigues de Oliveira.

### **4. PRAZOS PARA EXECUÇÃO:**

4.1. 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho.

### **5. Modelo do Arquivo digital:**

5.1. Visando a garantia de se confeccionar os Impressos acima descritos, com base nas mais atuais alterações de legislação pertinente, a Empresa vencedora da licitação deverá retirar o arquivo digital



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

com modelo impresso a ser produzido, na Seção Operacional no Comando de Policiamento Ambiental, com o 1º Tenente PM Leandro Ribeiro de Camargo Bauer.

5.2. Visando a garantia da execução e entrega do material exatamente condizente com a nossa necessidade, a empresa vencedora que retirar o arquivo digital para confecção, deverá apresentar e disponibilizar para arquivo neste Comando de Policiamento Ambiental, em até 5 (cinco) dias corridos, da data da retirada, um modelo impresso final de sua confecção, na Seção Operacional no Comando de Policiamento Ambiental, para o 1º Tenente PM Leandro Ribeiro de Camargo Bauer, ou, ao Chefe da Divisão Operacional, para aprovação e liberação para confeccionar todo o serviço final.

DÉCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

1º Ten PM Ch Sec Log Intº



20/45



22/45



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I-B

| <br>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO<br>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE<br>COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL<br>COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL                                                                    |                            |                               | TERMO DE<br>ADVERTÊNCIA |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|-------------------------|---------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                               | DATA DE EMISSÃO         | CÓDIGO DA OPM |
| REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                               |                         |               |
| Nº BOIAMB                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Nº AUTO DE INFRAÇÃO        | AUTUADO                       |                         |               |
| ADVERTÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                               |                         |               |
| Nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º da Resolução SMA Nº 48, de 26 de maio de 2014, fica o autuado, qualificado no auto referenciado, ADVERTIDO a adotar as providências abaixo descritas.                                                                                                           |                            |                               |                         |               |
| <input type="checkbox"/> Providências imediatas para a cessação da irregularidade.                                                                                                                                                                                                                    |                            |                               |                         |               |
| <input type="checkbox"/> Deixar de obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público, procedendo a organização do pátio madeireiro por tipo, espécie taxonômica e dimensões, de modo a permitir a identificação e mensuração de todos produtos florestais e produtos florestais processados. |                            |                               |                         |               |
| <input type="checkbox"/> Não mais incorrer na prática de novas infrações ambientais.                                                                                                                                                                                                                  |                            |                               |                         |               |
| <input type="checkbox"/> Abandonar a área.                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                               |                         |               |
| <input type="checkbox"/> Outras providências pertinentes descritas abaixo:                                                                                                                                                                                                                            |                            |                               |                         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                               |                         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                               |                         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                               |                         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                               |                         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                               |                         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                               |                         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                               |                         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                               |                         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                               |                         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                               |                         |               |
| ATENDIMENTO AMBIENTAL AGENDADO PARA:                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                               |                         |               |
| DATA<br>□□/□□/□□                                                                                                                                                                                                                                                                                      | HORA AGENDADA<br>□□ H □□ M | 27. ENDEREÇO DO ATENDIMENTO   | 28. NÚMERO              |               |
| 29. BAIRRO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30. MUNICÍPIO              | 31. TELEFONE<br>□□, □□□□-□□□□ |                         |               |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                               |                         |               |
| 1. Em se verificando posteriormente que o autuado é reincidente, a presente penalidade de ADVERTÊNCIA será anulada e aplicada a penalidade de MULTA SIMPLES.                                                                                                                                          |                            |                               |                         |               |
| 2. Caso o autuado deixe de sanar as irregularidades no prazo estipulado no ATENDIMENTO AMBIENTAL, será aplicada a sanção de multa relativa à infração praticada, sem prejuízo dos prazos para defesa e recurso estipulados no Decreto 60.342 de 04 de abril de 2014.                                  |                            |                               |                         |               |
| CIÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                               |                         |               |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RG                         | ASSINATURA                    |                         |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                               |                         |               |
| ELABORAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                               |                         |               |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RE                         | DC POSTOGRAD E NOME           | ASSINATURA              |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                               |                         |               |

1ª Via - Autuado

2ª Via - Processo

ANEXO 2 - GPO - VERSÃO OUT14



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I-C

| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO<br>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE<br>COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL<br>COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL                                                                                                                                                                                     |                     | NOTIFICAÇÃO DE INÍCIO DE<br>INCIDÊNCIA DE PENALIDADE<br>DE MULTA DIÁRIA                                                                                                                 |                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA DE EMISSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     | CÓDIGO DA OPM                                                                                                                                                                           | NÚMERO                                                                                                                                                          |
| DADOS BÁSICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |
| NOME / RAZÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     | CPF/CNPJ                                                                                                                                                                                | RG                                                                                                                                                              |
| ENDEREÇO DO LOCAL OBJETO DA AUTUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     | BAIRRO                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                 |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UF                  | CEP                                                                                                                                                                                     | TELEFONE RESIDENCIAL                                                                                                                                            |
| E-MAIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     | TELEFONE CELULAR                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                 |
| CAIXA POSTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |
| FUNDAMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |
| Nº BOIAMB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Nº AUTO DE INFRAÇÃO | DATA                                                                                                                                                                                    | <input type="checkbox"/> NÃO CUMPRIMENTO DA SUSPENSÃO DE VENDA E FABRICAÇÃO DO PRODUTO <input type="checkbox"/> NÃO CUMPRIMENTO DO EMBARGO DE OBRA OU ATIVIDADE |
| DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |
| Tendo em vista que o cometimento da infração acima capitulada se prolongou no tempo e ainda, a inobservância das determinações contidas no Auto de Infração Ambiental referenciado, <b>NOTIFICO</b> que a contar da data de ciência, estará incidindo a sanção de <b>MULTA DIÁRIA</b> .                                           |                     |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |
| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |
| LEGISLAÇÃO INFRINGIDA<br>Lei Federal nº 9.605, de 1998; Decreto Federal nº 6.514, de 2008;<br>Decreto Estadual nº 60.342, de 2014.                                                                                                                                                                                                |                     | ARTIGO DA RESOLUÇÃO SMA-048/14 INFRINGIDO                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                 |
| MULTA DIÁRIA NO VALOR DE: R\$ <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                |                     | O valor da multa/dia, que não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) nem superior a 10% (dez por cento) do valor da multa simples máxima cominada para a infração ambiental. |                                                                                                                                                                 |
| SANÇÃO IMPOSTA CONFORME INCISO III, DO ART. 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, REGULAMENTADO PELO INCISO III, DO ART. 5º E ART. 12 DA RESOLUÇÃO SMA-048/14                                                                                                                                                                        |                     |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |
| OBSERVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |
| Ocorrerá a <b>INTERRUPÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DIÁRIA</b> a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental os documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do Auto de Infração Ambiental, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º da Resolução SMA Nº 48, de 26 de maio de 2014. |                     |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |
| A <b>CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE REPARAÇÃO OU CESSAÇÃO DOS DANOS COM O ÓRGÃO AMBIENTAL</b> SUSPENDERÁ A CONTAGEM DA MULTA DIÁRIA.                                                                                                                                                                                       |                     |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |
| CIÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ASSINATURA          |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |
| TESTEMUNHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |
| NOME COMPLETO (TESTEMUNHA-01)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     | RG                                                                                                                                                                                      | UF                                                                                                                                                              |
| NOME COMPLETO (TESTEMUNHA-02)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     | RG                                                                                                                                                                                      | UF                                                                                                                                                              |
| ELABORAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RE                  | DC/POSTO/GRAD E NOME                                                                                                                                                                    | ASSINATURA                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |

1ª Via - Autuado

2ª Via - Processo

ANEXO 3 - GPO - VERSÃO OUT14

[illegible]

[illegible]



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I-F

| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO<br>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE<br>COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL<br>COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                            | TERMO DE EMBARGO DE OBRA, ÁREA E/OU ATIVIDADE   |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------|
| BO/PAMB N°                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                            | DATA                                            | OPM                             |
| <b>DADOS BÁSICOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                            |                                                 |                                 |
| NOME / RAZÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                            | CNPJ/CNPJ                                       | RG                              |
| ENDEREÇO DO LOCAL OBJETO DA AUTUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                            |                                                 |                                 |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                            | BAIRRO                                          |                                 |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UF                                         | CEP                                             | TELEFONE RESIDENCIAL            |
| E-MAIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            | TELEFONE CELULAR                                |                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                            | CAIXA POSTAL                                    |                                 |
| <b>LOCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            |                                                 |                                 |
| Nº AUTO DE INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE EM HECTARES (ha) |                                                 | ÁREA EMBARGADA EM HECTARES (ha) |
| <b>POLIGONO</b> (Formato: Hddd° mm' ss.s"; Datum: WGS 84 / SIRGAS-2000)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                            |                                                 |                                 |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS PONTO 01:<br>Lat: Long:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                            | COORDENADAS GEOGRÁFICAS PONTO 02:<br>Lat: Long: |                                 |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS PONTO 03:<br>Lat: Long:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                            | COORDENADAS GEOGRÁFICAS PONTO 04:<br>Lat: Long: |                                 |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS PONTO 05:<br>Lat: Long:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                            | COORDENADAS GEOGRÁFICAS PONTO 06:<br>Lat: Long: |                                 |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS PONTO 07:<br>Lat: Long:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                            | COORDENADAS GEOGRÁFICAS PONTO 08:<br>Lat: Long: |                                 |
| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                            |                                                 |                                 |
| ESTÁGIO DA OBRA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                            |                                                 |                                 |
| <input type="checkbox"/> NIVELAMENTO DO TERRENO <input type="checkbox"/> GABARITO <input type="checkbox"/> FUNDAÇÃO <input type="checkbox"/> PAREDES <input type="checkbox"/> LAJE <input type="checkbox"/> COBERTURA <input type="checkbox"/> ACABAMENTOS <input type="checkbox"/> FINALIZADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                 |                                 |
| <input type="checkbox"/> REFORMA SEM AMPLIAÇÃO <input type="checkbox"/> REFORMA COM AMPLIAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTRO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                            |                                                 |                                 |
| Nos termos da legislação em vigor, com base no inciso VII do Art. 5º e Art. 15 da Resolução SMA nº 048 de 26Mai14, PROCEDO O EMBARGO DA OBRA, ÁREA E/OU ATIVIDADE ORA MENCIONADA, por não obedecer às determinações legais ou regulamentares, independentemente das demais penalidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                            |                                                 |                                 |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                            |                                                 |                                 |
| 1. O embargo de obra ou atividade está restrito ao local onde efetivamente se caracterizou a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.<br>2. O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:<br>a) Suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido; e<br>b) Cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização. |                                            |                                                 |                                 |
| <b>CIÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                 |                                 |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RG                                         | ASSINATURA                                      |                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                            |                                                 |                                 |
| <b>ELABORAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                            |                                                 |                                 |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | RE                                         | DC POSTOGRAD E NOME                             | ASSINATURA                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                            |                                                 |                                 |

1ª Via - Autuado

2ª Via - Processo

ANEXO 8 - GPO - VERSÃO OUT14



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I-G

| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO<br>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE<br>COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL<br>COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    | TERMO DE<br>DEMOLIÇÃO DE OBRA                  |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------------|----------------------|
| BO/PAIB N°                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    | DATA                                           | OPM                  |
| <b>DADOS BÁSICOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |                                                |                      |
| NOME / RAZÃO SOCIAL DO AUTUADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    | CPF/CNPJ                                       | RG                   |
| ENDEREÇO DO LOCAL OBJETO DA AUTUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |                                                |                      |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    | BAIRRO                                         |                      |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UF | CEP                                            | TELEFONE RESIDENCIAL |
| E-MAIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    | TELEFONE CELULAR                               |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    | CAIXA POSTAL                                   |                      |
| <b>LOCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |                                                |                      |
| Nº AUTO DE INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    | TOTAL DA ÁREA EMBARGADA EM HECTARES (ha)       |                      |
| <b>POLÍGONO</b> (Formato: Hddd° mm' ss.s" ; Datum: WGS 84 / SIRGAS-2000)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |                                                |                      |
| COORDENADAS GEGRÁFICAS PONTO 01:<br>Lat: Long:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    | COORDENADAS GEGRÁFICAS PONTO 02:<br>Lat: Long: |                      |
| COORDENADAS GEGRÁFICAS PONTO 03:<br>Lat: Long:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    | COORDENADAS GEGRÁFICAS PONTO 04:<br>Lat: Long: |                      |
| COORDENADAS GEGRÁFICAS PONTO 05:<br>Lat: Long:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    | COORDENADAS GEGRÁFICAS PONTO 06:<br>Lat: Long: |                      |
| COORDENADAS GEGRÁFICAS PONTO 07:<br>Lat: Long:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    | COORDENADAS GEGRÁFICAS PONTO 08:<br>Lat: Long: |                      |
| ESTÁGIO DA OBRA:<br><input type="checkbox"/> NIVELAMENTO DO TERRENO <input type="checkbox"/> GABARITO <input type="checkbox"/> FUNDAÇÃO <input type="checkbox"/> PAREDES <input type="checkbox"/> LAJE <input type="checkbox"/> COBERTURA <input type="checkbox"/> ACABAMENTOS <input type="checkbox"/><br><input type="checkbox"/> FINALIZADA <input type="checkbox"/> REFORMA SEM AMPLIAÇÃO <input type="checkbox"/> REFORMA COM AMPLIAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTRO: _____ |    |                                                |                      |
| Considerando que a obra, objeto da autuação conforme acima referenciada, se encontra em área ambientalmente protegida, ou em desacordo com a legislação ambiental, ou não atende às condicionantes da legislação ambiental, não sendo passível de regularização, conforme preconizado no art. 21 da Resolução SMA 48/2014, fica o autuado CIENTE de que deverá proceder a DEMOLIÇÃO DA OBRA.                                                                                       |    |                                                |                      |
| A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo autuado, em prazo assinalado pela Autoridade Ambiental, após a decisão proferida no Atendimento Ambiental, Defesa ou Recurso.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |                                                |                      |
| O não cumprimento da determinação implicará em autuação nos termos do art. 76 da Resolução SMA 48/2010 "deixar de atender a exigências legais ou regulamentares, quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental", além de incidência da sanção de Multa Diária.                                                                     |    |                                                |                      |
| Nos termos do parágrafo 2º, do art. 21 da Resolução SMA-048/14, as DESPESAS para a realização da demolição são de responsabilidade do infrator.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |                                                |                      |
| <b>CIÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |                                                |                      |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RG | ASSINATURA                                     |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |                                                |                      |
| <b>TESTEMUNHA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |                                                |                      |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RG | ASSINATURA                                     |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |                                                |                      |
| <b>ELABORAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |                                                |                      |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RE | DC/POSTOGRAD E NOME                            | ASSINATURA           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |                                                |                      |

1ª Via - Autuado

2ª Via - Processo

ANEXO 7 - GPO - VERSÃO OUT14



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I-H

| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO<br>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE<br>COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL<br>COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                   |                                            | TERMO DE SUSPENSÃO<br>TOTAL DE ATIVIDADE        |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                            | BO/PAME N°                                      | DATA                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                            | OPM                                             |                                 |
| <b>DADOS BÁSICOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                 |                                 |
| NOME / RAZÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                            | CPF/CNPJ                                        | RG                              |
| ENDEREÇO DO LOCAL OBJETO DA AUTUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                            |                                                 |                                 |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                            | BAIRRO                                          |                                 |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UF                                         | CEP                                             | TELEFONE RESIDENCIAL            |
| E-MAIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                            | TELEFONE CELULAR                                |                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                            | CAIXA POSTAL                                    |                                 |
| <b>LOCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |                                                 |                                 |
| Nº AUTO DE INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE EM HECTARES (ha) |                                                 | ÁREA EMBARGADA EM HECTARES (ha) |
| <b>POLIGONO</b> (Formato: gg° mm' ss.s"; Datum: SIRGAS-2000)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |                                                 |                                 |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS PONTO 01:<br>Lat: Long:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                            | COORDENADAS GEOGRÁFICAS PONTO 02:<br>Lat: Long: |                                 |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS PONTO 03:<br>Lat: Long:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                            | COORDENADAS GEOGRÁFICAS PONTO 04:<br>Lat: Long: |                                 |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS PONTO 05:<br>Lat: Long:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                            | COORDENADAS GEOGRÁFICAS PONTO 06:<br>Lat: Long: |                                 |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS PONTO 07:<br>Lat: Long:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                            | COORDENADAS GEOGRÁFICAS PONTO 08:<br>Lat: Long: |                                 |
| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                            |                                                 |                                 |
| Visando a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental, com base no art. 110 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e inciso IX do Art. 5º da Resolução SMA nº 048 de 26Mai14, PROCEDO O SUSPENSÃO TOTAL DA ATIVIDADE ORA MENCIONADA, por não obedecer às determinações legais ou regulamentares, independentemente das demais penalidades. |                                            |                                                 |                                 |
| <b>RELATÓRIO DA AUTORIDADE POLICIAL MILITAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                            |                                                 |                                 |
| <input type="checkbox"/> Necessita de solicitação do BLOQUEIO DE PÁTIO, suspendendo-se o acesso ao Sistema de Documento de Origem Florestal-DOF, até a comprovação da legalidade do comércio de madeiras nativas.                                                                                                                                                               |                                            |                                                 |                                 |
| <input type="checkbox"/> Necessita de solicitação do BLOQUEIO DE CRIADOR AMADOR / COMERCIAL DE PASSERIFORMES DA FAUNA SILVESTRE NATIVA, suspendendo-se o acesso ao Sistema de controle e a movimentação, a qualquer título, de todo o plantel.                                                                                                                                  |                                            |                                                 |                                 |
| <input type="checkbox"/> Outras providências pertinentes:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                            |                                                 |                                 |
| OBSERVAÇÕES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |                                                 |                                 |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | POSTO                                      | NOME DE GUERRA                                  | ASSINATURA                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                            |                                                 |                                 |
| <b>DESPACHO DO COMANDANTE DE PEL / CIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                            |                                                 |                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                            |                                                 |                                 |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | POSTO                                      | NOME DE GUERRA                                  | ASSINATURA                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                            |                                                 |                                 |

1ª Via - Autuado

2ª Via - Processo

ANEXO 8 - GPO - VERSÃO OUT14



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I-I

| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO<br>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE<br>COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL<br>COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   | TERMO DE<br>COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DE<br>PETRECHOS DE PESCA |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   | N°                                                              | DATA            |
| <b>INTERESSADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                 |                 |
| IDENTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   | CPF/CNPJ                                                        | RG              |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (AV., RUA, NÚMERO, ANDAR, APTO, BLOCO, ETC)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   | BARRIO                                                          |                 |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CEP               | DDD                                                             | TELEFONE        |
| N° REGISTRO DE PESCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   | DDD                                                             | CELULAR         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   | VALIDADE                                                        |                 |
| <p>Considerando o disposto no Artigo 1º da Portaria IBAMA nº 2, de 24JUL95, estabelecendo a obrigatoriedade da utilização de placa de identificação contendo o número do Registro Geral de Pesca em todos os petrechos fixos que não exijam a participação e/ou presença ativa do pescador profissional, denominados rede de espera, espinhel (nas extremidades) ou covão, utilizados na pesca interior.</p> <p>Considerando a apresentação do interessado acima qualificado, pleiteando a devolução de material de pesca, recolhido por falta de plaqueta de identificação.</p> <p>Considerando o disposto no Artigo 2º da Portaria acima citada, estabelece que os infratores terão seus petrechos de pesca apreendidos, ficando sujeito à prova de propriedade no prazo de 15 (quinze) dias da lavratura do Boletim de Ocorrência Ambiental ou Termo de Apreensão.</p> <p>Diante do acima exposto, e considerando que a legislação não estabelece procedimentos para prova de propriedade, o interessado deverá preencher os campos abaixo com as características detalhadas do petrecho apreendido, objetivando análise comparativas com o material apreendido.</p> |                   |                                                                 |                 |
| <b>CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                                 |                 |
| <input type="checkbox"/> REDE <input type="checkbox"/> ESPINHEL <input type="checkbox"/> COVO <input type="checkbox"/> OUTROS: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                                                                 |                 |
| MEDIDA COMPRIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   | MEDIDA ALTURA                                                   | MEDIDA MALHAGEM |
| CARACTERÍSTICAS DAS BOIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |                                                                 |                 |
| CARACTERÍSTICAS DAS CHUMBADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                                                                 |                 |
| CARACTERÍSTICAS DO COVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                                                                 |                 |
| CARACTERÍSTICAS DOS ANZÓIS E DO CABO (ESPINHEL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                                                                 |                 |
| OUTRAS CARACTERÍSTICAS PARTICULARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                                                                 |                 |
| LOCAL ONDE O MATERIAL ESTAVA COLOCADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                                                                 |                 |
| ASSINATURA DO INTERESSADO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                                                                 |                 |
| <b>DESPACHO DA AUTORIDADE AMBIENTAL AUTUANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                                                                 |                 |
| OBSERVAÇÕES ESCLARECENDO SE AS INFORMAÇÕES SÃO OU NÃO COMPATÍVEIS COM O MATERIAL EVENTUALMENTE RECOLHIDO POR FALTA DE PLAQUETA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                                                                 |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                                                                 |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                                                                 |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                                                                 |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                                                                 |                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                                                                 |                 |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | POSTO             | NOME DE GUERRA                                                  | ASSINATURA      |
| 1ª Via - Autuado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2ª Via - Processo | ANEXO 9 - GPO - VERSÃO OUT14                                    |                 |



 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
BRASAO2 ORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL

BO/PAMB N°

DATA

OPM

**FLS.**

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

CPF/CNPJ

CTF

**ENDEREÇO DO PÁTIO**

MUNICIPIO

UF

|     |
|-----|
| CEP |
|-----|

TELEFONE COMERCIAL

|                  |  |
|------------------|--|
| TELEFONE CELULAR |  |
|------------------|--|

[illegible]

1ª Via - Autuado

## 2ª Via - Processo

ANEXO 10 – GPO - VERSÃO OUT14



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I-L

| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO<br>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE<br>COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL<br>COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL |                    | SOLICITAÇÃO DE<br><input type="checkbox"/> BLOQUEIO <input type="checkbox"/> DESBLOQUEIO DE PÁTIO |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Nº                                                                                                                                            |                    | DATA                                                                                              |              |
| EMPRESA FISCALIZADA                                                                                                                           |                    |                                                                                                   |              |
| IDENTIFICAÇÃO                                                                                                                                 |                    | CPF/CNPJ                                                                                          | RG           |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (AV., RUA, NÚMERO, ANDAR, APTO, BLOCO, ETC)                                                                       |                    |                                                                                                   |              |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                     |                    | CEP                                                                                               | DDD TELEFONE |
| E-MAIL                                                                                                                                        |                    | DDD                                                                                               | CELULAR      |
| CAIXA POSTAL                                                                                                                                  |                    |                                                                                                   |              |
| DA AUTUAÇÃO                                                                                                                                   |                    |                                                                                                   |              |
| INSCRIÇÃO                                                                                                                                     | INÍCIO DE INFRAÇÃO | INFRAÇÃO                                                                                          |              |
| ENDEREÇO DO PÁTIO                                                                                                                             |                    |                                                                                                   |              |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                     |                    | CEP                                                                                               | DDD TELEFONE |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS                                                                                                                       |                    | DDD                                                                                               | CELULAR      |
| DA SOLICITAÇÃO E MOTIVAÇÃO                                                                                                                    |                    |                                                                                                   |              |
| <input type="checkbox"/> Bloqueio Preventivo – para a realização de vistoria                                                                  |                    |                                                                                                   |              |
| <input type="checkbox"/> Bloqueio Preventivo – apuração de suspeita de irregularidade                                                         |                    |                                                                                                   |              |
| <input type="checkbox"/> Bloqueio Preventivo – outro: (descrever) _____                                                                       |                    |                                                                                                   |              |
| <input type="checkbox"/> Bloqueio Sancionatório – empreendimento inexistente no endereço indicado no Sistema DOF.                             |                    |                                                                                                   |              |
| <input type="checkbox"/> Bloqueio Sancionatório – recebimento/emissão de DOFs ideologicamente falsos                                          |                    |                                                                                                   |              |
| <input type="checkbox"/> Bloqueio Sancionatório – CPF/CNPJ irregular                                                                          |                    |                                                                                                   |              |
| <input type="checkbox"/> Bloqueio Sancionatório – outro: Pátio completamente desorganizado, impossibilitando a fiscalização ambiental.        |                    |                                                                                                   |              |
| <input type="checkbox"/> Bloqueio Sancionatório – outro: (descrever) _____                                                                    |                    |                                                                                                   |              |
| <input type="checkbox"/> Desbloqueio:<br>(descrever) _____                                                                                    |                    |                                                                                                   |              |
| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                                                                                  |                    |                                                                                                   |              |
| DATA                                                                                                                                          | REGR               | POSTO/GRAD E NOME                                                                                 | ORGÃO/SEÇÃO  |
| DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO BLOQUEIO E/OU DESBLOQUEIO DO PÁTIO                                                                               |                    |                                                                                                   |              |
| DATA                                                                                                                                          | REGR               | POSTO/GRAD E NOME                                                                                 | ORGÃO/SEÇÃO  |

1ª Via - C/PAm - Div Op 2ª Via - Processo

ANEXO 13 - C/PD



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I-M

| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO<br>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE<br>COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL<br>COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                   |                     | SOLICITAÇÃO DE INATIVAÇÃO<br>DE VEÍCULO NO SISTEMA DOF |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------|-------------|
| IDENTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     | CPF/CNPJ                                               | RG          |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (AV., RUA, NÚMERO, ANDAR, APTO, BLOCO, ETC)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     | BAIRRO                                                 |             |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CEP                 | DDD                                                    | TELEFONE    |
| E-MAIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     | DDD                                                    | CELULAR     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     | CAIXA POSTAL                                           |             |
| DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |                                                        |             |
| DA AUTUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                                        |             |
| Nº BOIAMB-TC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Nº AUTO DE INFRAÇÃO | INFRAÇÃO                                               |             |
| ENDEREÇO DO PÁTIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     | BAIRRO                                                 |             |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CEP                 | DDD                                                    | TELEFONE    |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     | DDD                                                    | CELULAR     |
| DO VEÍCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |                                                        |             |
| TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PLACAS              | RENAVAM                                                |             |
| MARCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MODELO              |                                                        |             |
| ANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SITUAÇÃO            | DETENTOR ATUAL                                         |             |
| DA SOLICITAÇÃO E MOTIVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |                                                        |             |
| Tendo em vista o cometimento da infração acima capitulada, diante das informações contidas no Auto de Infração Ambiental e BO/PAMB acima referenciado, solicito a V.S. <sup>a</sup> que o veículo em epígrafe seja DESABILITADO junto ao Sistema de Controle de Produtos Florestais para futuras emissões de DOF, com base no parágrafo 3º do artigo 13 da Instrução Normativa IBAMA nº 021/13. |                     |                                                        |             |
| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                                                        |             |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RE/RG               | POSTO/GRAD E NOME                                      | ÓRGÃO/SEÇÃO |
| DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA DESATIVAÇÃO DO VEÍCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |                                                        |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                                                        |             |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RE/RG               | POSTO/GRAD E NOME                                      | ÓRGÃO/SEÇÃO |

1ª Via - CPAMB - Div Op

2ª Via - Processo

ANEXO 14 - GPO - VERSÃO OUT14



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I-N

| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO<br>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE<br>COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL<br>COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     | TERMO DE SOLICITAÇÃO DE<br><input type="checkbox"/> BLOQUEIO <input type="checkbox"/> DESBLOQUEIO do acesso ao SISPASS<br>CRIADOR AMADOR / COMERCIAL DE PASSERIFORMES DA<br>FAUNA SILVESTRE NATIVA |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| IDENTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     | CPF/CNPJ                                                                                                                                                                                           | RG          |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (AV., RUA, NÚMERO, ANDAR, APTO, BLOCO, ETC)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     | BAIRRO                                                                                                                                                                                             |             |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CEP                 | DDD                                                                                                                                                                                                | TELEFONE    |
| E-MAIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     | DDD                                                                                                                                                                                                | CELULAR     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     | CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF)                                                                                                                                                                     |             |
| DA AUTUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                     |                                                                                                                                                                                                    |             |
| Nº BOVIAmb                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Nº AUTO DE INFRAÇÃO | INFRAÇÃO                                                                                                                                                                                           |             |
| ENDEREÇO DO CRIADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     | BAIRRO                                                                                                                                                                                             |             |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CEP                 | DDD                                                                                                                                                                                                | TELEFONE    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     | DDD                                                                                                                                                                                                | CELULAR     |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                                                                                                                                                                                                    |             |
| DA SOLICITAÇÃO E MOTIVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                                                                                                                                                                                                    |             |
| FUNDAMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |                                                                                                                                                                                                    |             |
| A inobservância da INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 10, de 20/09/11 implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008, e demais normas pertinentes. Em caso de comprovação de ilegalidade grave, que configure a manutenção em cativeiro de espécimes da fauna silvestre sem origem legal comprovada ou a adulteração ou falsificação de documentos, informações ou anilhas, as atividades de todo o Criadouro serão embargadas cautelarmente, suspendendo-se o acesso ao Sistema de controle e a movimentação, a qualquer título, de todo o plantel, sem prejuízo das demais sanções previstas no Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008. (art. 56 da IN IBAMA nº 10/11) |                     |                                                                                                                                                                                                    |             |
| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |                                                                                                                                                                                                    |             |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RE/RG               | POSTO/GRAD E NOME                                                                                                                                                                                  | ÓRGÃO/SEÇÃO |
| DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO BLOQUEIO E/OU DESBLOQUEIO DO ACESSO SISPASS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |                                                                                                                                                                                                    |             |
| DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RE/RG               | POSTO/GRAD E NOME                                                                                                                                                                                  | ÓRGÃO/SEÇÃO |

1ª Via - CPAmb - Dir Op

2ª Via - Processo

ANEXO 15 - GPO - VERSÃO OUT14



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I-O

| <br>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO<br>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE<br>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO<br>COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>TABELA 01</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>CARACTERÍSTICAS DA VEGETAÇÃO SECUNDÁRIA DAS FLORESTAS OMBRÓFILAS E ESTACIONAIS - BIOMA MATA ATLÂNTICA</b><br><br><b>FONTE:</b><br>Res. Conj. SMA/IBAMA N° 01/94 e Resolução CONAMA N° 10/93                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Estágio pioneiro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Estágio inicial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Estágio médio</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Estágio avançado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Fisionomia</b>                                                                                                                                                                                                                 | Geralmente campestre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Savânica a florestal baixa podendo ocorrer estrato herbáceo e pequenas árvores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Florestal apresentando árvores de vários tamanhos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Florestal fechada, tendendo a ocorrer distribuição contígua de copas, podendo o dossel apresentar ou não árvores emergentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Estratos</b>                                                                                                                                                                                                                   | Predomínio de estratos herbáceos, podendo haver estratos arbustivos e ocorrer predomínio de um ou outro. Estrato arbustivo pode ser aberto ou fechado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Lenhosos variando de abertos a fechados com altura variáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Camadas de diferentes alturas, sendo que cada camada apresenta-se com cobertura variando de aberta a fechada, podendo a superfície da camada superior ser uniforme e aparecer árvores emergentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Grande número de estratos, com árvores, arbustos, ervas terriícolas, trepadeiras, epífitas, etc., cuja abundância e número de espécies variam em função do clima e local. As copas superiores geralmente são horizontalmente amplas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Altura e DAP</b>                                                                                                                                                                                                               | Tendência a apresentar altura dos indivíduos das espécies dominantes uniforme, geralmente até 2 m. Os arbustos apresentam ao redor de 3 cm como diâmetro do caule ao nível do solo e não geram produto lenhoso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Entre 1,5 m e 8 m de altura e DAP médio de até 10 cm, apresenta pouco material lenhoso e pequena amplitude de distribuição diamétrica das formas lenhosas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Dependendo da localização da vegetação a altura das árvores pode variar de 4 a 12 m e o DAP médio pode atingir até 20 cm. A distribuição diamétrica das árvores apresenta amplitude moderada, com predomínio de pequenos diâmetros podendo gerar razoável produto lenhoso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Máximas ultrapassam 10 m, sendo que o DAP médio dos troncos é sempre superior a 20cm. A distribuição diamétrica tem grande amplitude, fornecendo bom produto lenhoso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Epífitas</b>                                                                                                                                                                                                                   | Ausente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quando presentes, são pouco abundantes, representadas por musgos, líquens, polipodiáceas, e tilândias pequenas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Maior número de indivíduos e espécies (líquens, musgos, hepáticas, orquídeas, bromélias, cactáceas, piperáceas, etc.), sendo mais abundantes e apresentando maior número de espécies no domínio da Floresta Ombrófila                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Presentes em grande número de espécies e com grande abundância, principalmente na Floresta Ombrófila                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Trepadeiras</b>                                                                                                                                                                                                                | Podem ou não estar presentes e, se presentes, são geralmente herbáceas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Se presentes podem ser herbáceas ou lenhosas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quando presentes, são geralmente lenhosas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Geralmente lenhosas (leguminosas, bignoniáceas, compostas, malpigiáceas e sapotíndáceas, principalmente), sendo mais abundantes e mais ricas em espécies na Floresta Estacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Serapilheira</b>                                                                                                                                                                                                               | Se presente, é descontínua e/ou incipiente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quando presente, pode ser contínua ou não, formando uma camada fina pouco decomposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Pode apresentar variações de espessura de acordo com a estação do ano e de um lugar a outro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Está presente, variando em função do tempo e da localização, apresentando intensa decomposição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Sub-bosque</b>                                                                                                                                                                                                                 | Ausente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Podem ocorrer plantas jovens de espécies arbóreas dos estágios mais maduros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | (sinúrias arbustivas) é comum a ocorrência de arbustos umbrófilos principalmente de espécies de rubiáceas, mirtáceas, melastomataceas e meliáceas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Estratos arbustivos e herbáceos aparecem com maior ou menor frequência, sendo os arbustivos predominantemente aqueles já citados para o estágio anterior (arbustos umbrófilos) e o herbáceo formado predominantemente por bromeliáceas, aráceas, marantáceas e heliconiáceas, notadamente nas áreas mais úmidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Diversidade Biológica</b>                                                                                                                                                                                                      | Baixa, com poucas espécies dominantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Baixa (podendo ocorrer ao redor de dez espécies arbóreas ou arbustivas dominantes)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Significativa, podendo haver em alguns casos a dominância de poucas espécies, geralmente de rápido crescimento. Além destas, podem estar surgindo o palmito ( <i>Euterpe edulis</i> ), outras palmeáceas e samambaiaçu                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Muito grande devido à complexidade estrutural e número de espécies                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Espécies vegetais mais abundantes</b>                                                                                                                                                                                          | Tipicamente heliófilas, incluindo forrageiras, espécies exóticas invasoras de culturas, sendo comum ocorrência de: vassoura ou alecrim ( <i>Baccharis</i> spp.), assa-peixe ( <i>Vernonia</i> spp.), cambará ( <i>Gochnatia polymorpha</i> ), leiteiro ( <i>Peschieria fuchsiaeifolia</i> ), maria-mole ( <i>Guapira</i> spp.), mamona ( <i>Ricinus communis</i> ), arranha-gato ( <i>Acacia</i> spp.), falso ipê ( <i>Stenolobium tansu</i> ), crindúva ( <i>Trema micrantha</i> ), fumo-bravo ( <i>Solanum granuloso-lebrosu</i> ), goiabeira ( <i>Psidium guajava</i> ), sangra d'água ( <i>Croton urucurana</i> ), lixinha ( <i>Aloysia virgata</i> ), amendoim-bravo ( <i>Pterogynenitens</i> ), embaúbas ( <i>Cecropia</i> spp.), pimenta-de-macaco ( <i>Xylopia aromatica</i> ), murici ( <i>Byrsonima</i> spp.), mutambo ( <i>Guazuma ulmifolia</i> ), manacá ou jacatirão ( <i>Tibouchina</i> spp. e <i>Miconia</i> spp.), capororoca ( <i>Rapanea</i> spp.), tapia ( <i>Alchornea</i> spp.), pimenteira brava ( <i>Schinus terebinthifolius</i> ), guacatonga ( <i>Casearia sylvestris</i> ), sapuva ( <i>Machaerium stipitatum</i> ), caquera ( <i>Cassia</i> spp.) | Além das citadas nos estágios anteriores: cambará ou candeia ( <i>Gochnatia polymorpha</i> ), leiteiro ( <i>Peschieria fuchsiaeifolia</i> ), maria-mole ( <i>Guapira</i> spp.), mamona ( <i>Ricinus communis</i> ), arranha-gato ( <i>Acacia</i> spp.), falso ipê ( <i>Stenolobium tansu</i> ), crindúva ( <i>Trema micrantha</i> ), fumo-bravo ( <i>Solanum granuloso-lebrosu</i> ), goiabeira ( <i>Psidium guajava</i> ), sangra d'água ( <i>Croton urucurana</i> ), lixinha ( <i>Aloysia virgata</i> ), amendoim-bravo ( <i>Pterogynenitens</i> ), embaúbas ( <i>Cecropia</i> spp.), pimenta-de-macaco ( <i>Xylopia aromatica</i> ), murici ( <i>Byrsonima</i> spp.), mutambo ( <i>Guazuma ulmifolia</i> ), manacá ou jacatirão ( <i>Tibouchina</i> spp. e <i>Miconia</i> spp.), capororoca ( <i>Rapanea</i> spp.), tapia ( <i>Alchornea</i> spp.), pimenteira brava ( <i>Schinus terebinthifolius</i> ), guacatonga ( <i>Casearia sylvestris</i> ), sapuva ( <i>Machaerium stipitatum</i> ), caquera ( <i>Cassia</i> spp.) | Além das citadas nos estágios anteriores: jacarandá ( <i>Machaerium</i> spp.), jacarandá-do-campo ( <i>Platydiplumelegans</i> ), louro-pardo ( <i>Cordia richotoma</i> ), farinha-seca ( <i>Pithecellobium edwallii</i> ), arceira ( <i>Myrcodoum urundeuva</i> ), guapuruvu ( <i>Schizolobium parahiba</i> ), burana ( <i>Amburana cearensis</i> ), pau-de-espeto ( <i>Casearia goosypiosperma</i> ), cedro ( <i>Cedrela</i> spp.), canjarana ( <i>Cabralea caryerana</i> ), açota-cavalo ( <i>Luehea</i> spp.), óleo-de-copalba ( <i>Copaifera langsdorffii</i> ), canafístula ( <i>Peltophorum dubium</i> ), embiras-de-sapo ( <i>Lonchocarpus</i> spp.), faveiro ( <i>Pterodon pubescens</i> ), canelas ( <i>Ocotea</i> spp., <i>Nectandra</i> spp., <i>Cryptocaria</i> spp.), vinhático ( <i>Plathymenia</i> spp.), arará ( <i>Centrolobium tomentosum</i> ), ipês ( <i>Tabebuia</i> spp.), angelim ( <i>Andira</i> spp.), maninho ( <i>Guarea</i> spp.), monjoleiro ( <i>Acaciapolyphylla</i> ), mamica-de-porca ( <i>Zanthoxylum</i> spp.), tamboni ( <i>Enterolobium contorsiliatum</i> ), mandiocão ( <i>Didymopanax</i> spp.), araucária ( <i>Araucaria angustifolia</i> ), pinheiro-bravo ( <i>Podocarpus</i> spp.), amarelinho ( <i>Terminalia</i> spp.), peito-de-pomba ( <i>Tapiraguianensis</i> ), cuvatá ( <i>Matayba</i> spp.), caixeta ( <i>Tabebuia cassinoides</i> ), cambui ( <i>Myrcia</i> spp.), taiúva ( <i>Machlurata tinctoria</i> ), pau-jacaré ( <i>Piptadenia gonocantha</i> ), guaiúva ( <i>Patagonula americana</i> ), angicos ( <i>Anadenanthera</i> spp.), e outras | Além das espécies já citadas para os estágios anteriores e de espécies da mata madura, é comum a ocorrência de: jequitibás ( <i>Cariniana</i> spp.), jatobás ( <i>Hymenaea</i> spp.), pau-arara ( <i>Balfourodendron tomentosum</i> ), cavúna ( <i>Machaerium</i> spp.), paineira ( <i>Chorisia speciosa</i> ), guarantã ( <i>Esenbeckia leiocarpa</i> ), imbuia ( <i>Ocotea porosa</i> ), figueira ( <i>Ficus</i> spp.), maçaranduba ( <i>Manilkara</i> spp. e <i>Persea</i> spp.), suinã ou mulungü ( <i>Erythrina</i> spp.), guanandi ( <i>Calophyllum brasiliense</i> ), pixirica ( <i>Miconia</i> spp.), pau-d'alho ( <i>Galliesia integrifolia</i> ), perobas e guatambu ( <i>Aspidosperma</i> spp.), jacarandás ( <i>Dalbergia</i> spp.), entre outras |

Via única - Processo

ANEXO 18 - GPO - VERSÃO OUT14



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I-P

|  |                                         |                  |            |                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|-----------------------------------------|------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO          | <b>TABELA 02</b> |            | Transcrição das características da vegetação secundária observadas durante a vistoria ambiental e marcação (X) no(s) estágio(s) correspondente(s), considerando a verificação de campo transcrita e a descrição legal existente na Tabela 1. |
|  | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE             |                  |            |                                                                                                                                                                                                                                              |
|  | COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | DATA DE EMISSÃO  | Nº BO/PAMB |                                                                                                                                                                                                                                              |
|  | COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL       |                  |            |                                                                                                                                                                                                                                              |

| CARACTERÍSTICAS VERIFICADAS DURANTE A VISTORIA AMBIENTAL                                                                                                      |  | PIONEIRO | INICIAL | MÉDIO | AVANÇADO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------|---------|-------|----------|
| <b>Nota:</b> algumas das características observadas podem ser comuns a diversos estágios. Neste caso deverá ser marcado "X" em todos os estágios pertinentes. |  |          |         |       |          |
| Fisionomia                                                                                                                                                    |  |          |         |       |          |
| Estratos                                                                                                                                                      |  |          |         |       |          |
| Altura e DAP                                                                                                                                                  |  |          |         |       |          |
| Epífitas                                                                                                                                                      |  |          |         |       |          |
| Trepadeiras                                                                                                                                                   |  |          |         |       |          |
| Serrapilheira                                                                                                                                                 |  |          |         |       |          |
| Sub-bosque                                                                                                                                                    |  |          |         |       |          |
| Diversidade Biológica                                                                                                                                         |  |          |         |       |          |
| Espécies vegetais mais abundantes                                                                                                                             |  |          |         |       |          |
| SOMA DOS ESCORES:                                                                                                                                             |  |          |         |       |          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RESULTADO FINAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| ( ) Pioneiro ( ) Inicial ( ) Médio ( ) Avançado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Marcar (X) no estágio de regeneração identificado (aquele de maior número de escores).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Os parâmetros para tipificar os diferentes estágios de regeneração da vegetação secundária podem variar, de uma região geográfica para outra, dependendo das condições de relevo, de clima e de solo locais, do histórico do uso da terra, da vegetação circunjacente, da localização geográfica e da área e da configuração da formação analisada. Desta forma essas variações e suas condicionantes devem ser consideradas e registradas no BO/Pamb para a conclusão final sobre o estágio de regeneração. |

Via única - Processo

ANEXO 18A - GPO - VERSÃO OUT14



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I-Q

| POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO      |                 |                           |                                   |          |          |                    |                     |  |  | RELATÓRIO DE SERVIÇO<br>POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
|---------------------------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------------|----------|----------|--------------------|---------------------|--|--|---------------------------------------------------|--|-------------------|------------|--------|--|-----|--|--|--|
|                                             |                 |                           |                                   |          |          |                    |                     |  |  | DATA DE EMISSÃO                                   |  | CÓDIGO CPM        |            | NÚMERO |  | FLS |  |  |  |
| <b>DADOS DA GUARNIÇÃO</b>                   |                 |                           |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| HR INÍCIO                                   | HR FINAL        | PREFEYO VTR               | KM INICIAL                        | KM FINAL | KM TOTAL | PREFEYO EMBARCAÇÃO | CIP                 |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| ENCARREGADO                                 | POSTO/GRADUAÇÃO | RE                        | NOME DE GUERRA                    |          |          | CELULAR            | ARMA PORTÁTIL/APOIO |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| MOTORISTA                                   | POSTO/GRADUAÇÃO | RE                        | NOME DE GUERRA                    |          |          | CELULAR            | ARMA PORTÁTIL/APOIO |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| AUXILIAR                                    | POSTO/GRADUAÇÃO | RE                        | NOME DE GUERRA                    |          |          | CELULAR            | ARMA PORTÁTIL/APOIO |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| AUXILIAR                                    | POSTO/GRADUAÇÃO | RE                        | NOME DE GUERRA                    |          |          | CELULAR            | ARMA PORTÁTIL/APOIO |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| AUXILIAR                                    | POSTO/GRADUAÇÃO | RE                        | NOME DE GUERRA                    |          |          | CELULAR            | ARMA PORTÁTIL/APOIO |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| AUXILIAR/PILOTO                             | POSTO/GRADUAÇÃO | RE                        | NOME DE GUERRA                    |          |          | CELULAR            | ARMA PORTÁTIL/APOIO |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| <b>ALTERAÇÕES MÉDICAS E/OU DE UNIFORMES</b> |                 |                           |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| RE                                          | DC              | POSTO/GRADUAÇÃO DE GUERRA |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  | TIPO DE ALTERAÇÃO |            |        |  |     |  |  |  |
| RE                                          | DC              | POSTO/GRADUAÇÃO DE GUERRA |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  | TIPO DE ALTERAÇÃO |            |        |  |     |  |  |  |
| RE                                          | DC              | POSTO/GRADUAÇÃO DE GUERRA |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  | TIPO DE ALTERAÇÃO |            |        |  |     |  |  |  |
| <b>RONDA</b>                                |                 |                           |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| DATA                                        | RE              | DC                        | POSTO/GRADUAÇÃO DE GUERRA         |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   | ASSINATURA |        |  |     |  |  |  |
| DATA                                        | RE              | DC                        | POSTO/GRADUAÇÃO DE GUERRA         |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   | ASSINATURA |        |  |     |  |  |  |
| DATA                                        | RE              | DC                        | POSTO/GRADUAÇÃO DE GUERRA         |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   | ASSINATURA |        |  |     |  |  |  |
| <b>HISTÓRICO OPERACIONAL</b>                |                 |                           |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| MUNICÍPIO                                   |                 |                           | LOGRADOURO (AV. RUA, NÚMERO, ETC) |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   | BAIRRO     |        |  |     |  |  |  |
| HR CHEGADA                                  | HR SAÍDA        | HISTÓRICO                 |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| KM                                          | SUBSETOR        |                           |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| LONG. °                                     |                 |                           |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| LAT. °                                      |                 |                           |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| MUNICÍPIO                                   |                 |                           | LOGRADOURO (AV. RUA, NÚMERO, ETC) |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   | BAIRRO     |        |  |     |  |  |  |
| HR CHEGADA                                  | HR SAÍDA        | HISTÓRICO                 |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| KM                                          | SUBSETOR        |                           |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| LONG. °                                     |                 |                           |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| LAT. °                                      |                 |                           |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| MUNICÍPIO                                   |                 |                           | LOGRADOURO (AV. RUA, NÚMERO, ETC) |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   | BAIRRO     |        |  |     |  |  |  |
| HR CHEGADA                                  | HR SAÍDA        | HISTÓRICO                 |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| KM                                          | SUBSETOR        |                           |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| LONG. °                                     |                 |                           |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |
| LAT. °                                      |                 |                           |                                   |          |          |                    |                     |  |  |                                                   |  |                   |            |        |  |     |  |  |  |



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

|                           |                                 |                                   |                         |            |        |
|---------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|------------|--------|
| MUNICÍPIO                 |                                 | LOGRADOURO (AV. RUA, NÚMERO, ETC) |                         | BAIRRO     |        |
| HR CHEGADA                | HR SAÍDA                        | HISTÓRICO                         |                         |            |        |
| KM                        | SUBSETOR                        |                                   |                         |            |        |
| LONG. °                   |                                 |                                   |                         |            |        |
| LAT. °                    |                                 |                                   |                         |            |        |
| MUNICÍPIO                 |                                 | LOGRADOURO (AV. RUA, NÚMERO, ETC) |                         | BAIRRO     |        |
| HR CHEGADA                | HR SAÍDA                        | HISTÓRICO                         |                         |            |        |
| KM                        | SUBSETOR                        |                                   |                         |            |        |
| LONG. °                   |                                 |                                   |                         |            |        |
| LAT. °                    |                                 |                                   |                         |            |        |
| MUNICÍPIO                 |                                 | LOGRADOURO (AV. RUA, NÚMERO, ETC) |                         | BAIRRO     |        |
| HR CHEGADA                | HR SAÍDA                        | HISTÓRICO                         |                         |            |        |
| KM                        | SUBSETOR                        |                                   |                         |            |        |
| LONG. °                   |                                 |                                   |                         |            |        |
| LAT. °                    |                                 |                                   |                         |            |        |
| MUNICÍPIO                 |                                 | LOGRADOURO (AV. RUA, NÚMERO, ETC) |                         | BAIRRO     |        |
| HR CHEGADA                | HR SAÍDA                        | HISTÓRICO                         |                         |            |        |
| KM                        | SUBSETOR                        |                                   |                         |            |        |
| LONG. °                   |                                 |                                   |                         |            |        |
| LAT. °                    |                                 |                                   |                         |            |        |
| ANEXOS                    |                                 |                                   |                         |            |        |
| BOAmb/TC N°s              | AIA N°s                         | BOAmb/TC N°s                      | AIA N°s                 | TVA N°s    | OUTROS |
|                           |                                 |                                   |                         |            |        |
| COMANDANTE DA GUARNIÇÃO   |                                 |                                   |                         |            |        |
| DATA                      | RE                              | DC                                | POSTOGRADUADO DE GUERRA | ASSINATURA |        |
|                           |                                 |                                   |                         |            |        |
| COMANDANTE DA OPM/AMB     |                                 |                                   |                         |            |        |
| PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES |                                 |                                   |                         |            |        |
|                           |                                 |                                   |                         |            |        |
|                           |                                 |                                   |                         |            |        |
| DATA                      | POSTOGRADUAÇÃO / NOME DE GUERRA |                                   |                         | ASSINATURA |        |
|                           |                                 |                                   |                         |            |        |

Via única - Administração -

Formulário de Inserção obrigatória junto ao SAA

ANEXO 19 - GPO OUT 14



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

**Processo nº:** 3.099/2015  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 11/2015/FPBRN  
**Assunto:** Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviço de confecção de impressos para o Comando de Policiamento Ambiental.  
**Abertura da Sessão Pública:** dia 07/08/2015, às 09h00

### ANEXO II

#### PLANILHA DE PROPOSTA

| ITEM                          | IMPRESSO                                                                                                                              | QUANTIDADE           | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 1                             | Boletim de Ocorrência Ambiental – PM O-5 BOPAmb/TC/TVA                                                                                | 80.000 (oitenta mil) |                      |                   |
|                               | Termo de Advertência                                                                                                                  | 10.000 (dez mil)     |                      |                   |
|                               | Notificação de Início de Incidência de Penalidade de Multa Diária                                                                     | 10.000 (dez mil)     |                      |                   |
|                               | Termo de Apreensão                                                                                                                    | 10.000 (dez mil)     |                      |                   |
|                               | Termo de Destinação de Animais, Materiais e/ou Produtos Apreendidos (PM 0-51)                                                         | 10.000 (dez mil)     |                      |                   |
|                               | Termo de Embargo de Área, Obra e/ou Atividade                                                                                         | 10.000 (dez mil)     |                      |                   |
|                               | Termo de Demolição de Obra                                                                                                            | 10.000 (dez mil)     |                      |                   |
|                               | Termo de Suspensão Total de Atividade                                                                                                 | 10.000 (dez mil)     |                      |                   |
|                               | Termo de Comprovação de Propriedade de Petrechos de Pesca                                                                             | 10.000 (dez mil)     |                      |                   |
|                               | Planilha de Fiscalização de Madeireiras                                                                                               | 10.000 (dez mil)     |                      |                   |
|                               | Solicitação de Bloqueio e/ou Desbloqueio de Pátio                                                                                     | 10.000 (dez mil)     |                      |                   |
|                               | Solicitação de Inativação de Veículo no Sistema DOF                                                                                   | 10.000 (dez mil)     |                      |                   |
|                               | Termo de Solicitação de Bloqueio/Desbloqueio do Acesso ao SISPASS Criador Amador/Comercial de Passeriformes da Fauna Silvestre Nativa | 10.000 (dez mil)     |                      |                   |
|                               | Tabela 01 - Características da Vegetação Secundária das Florestas Ombrófilas e Estacionais - Bioma Mata Atlântica                     | 10.000 (dez mil)     |                      |                   |
|                               | Tabela 02 - Características Verificadas Durante a Vistoria Ambiental                                                                  | 10.000 (dez mil)     |                      |                   |
|                               | Relatório de Serviço Polícia Militar Ambiental                                                                                        | 100.000 (cem mil)    |                      |                   |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) |                                                                                                                                       |                      |                      |                   |

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Demais condições:** de acordo com o edital e seus anexos.

**Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V, subitem 2.1 (C) do edital.**

#### **ATENÇÃO SRS. LICITANTES**

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, o Pregoeiro irá verificar, no arquivo anexo à proposta, as "Propriedades do Documento", onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER QUE POSSAM INDUZIR À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, sob pena de sua desclassificação.



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

**Processo nº:** 3.099/2015  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 11/2015/FPBRN  
**Assunto:** Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviço de confecção de impressos para o Comando de Policiamento Ambiental.  
**Abertura da Sessão Pública:** dia 07/08/2015, às 09h00

### ANEXO III

#### RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

*Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989,

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

#### CAPÍTULO II DOS PRAZOS

**Artigo 4º** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

**Artigo 5º** - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º** - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

instrumento contratual.

**Parágrafo único** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

### CAPÍTULO III DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**Artigo 7º** - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

**Artigo 8º** - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Artigo 9º** - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**Artigo 10** - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**Artigo 11** - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

**Parágrafo único** - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 12** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 13** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 14** - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

#### CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

**Artigo 15** - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 16** - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

**Artigo 17** - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 18** - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

**Artigo 19** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

**Artigo 20** - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 21** - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 22** - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 23** - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

**Artigo 24** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO COVAS**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**Processo nº:** 3.099/2015  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 11/2015/FPBRN  
**Assunto:** Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviço de confecção de impressos para o Comando de Policiamento Ambiental.  
**Abertura da Sessão Pública:** dia 07/08/2015, às 09h00

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE À TRABALHO DE MENOR**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº.: \_\_\_\_\_



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

**Processo nº:** 3.099/2015  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 11/2015/FPBRN  
**Assunto:** Processo de contratação de serviços comuns – Contratação de serviço de confecção de impressos para o Comando de Policiamento Ambiental.  
**Abertura da Sessão Pública:** dia 07/08/2015, às 09h00

### ANEXO V

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - <UNIDADE>**

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

EMPENHO Nº: **XX/XXXX/XXX**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS PARA O COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2015.

---

<NOME>  
CONTRATANTE

---

<NOME>  
CONTRATADA